

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 01/2026 – 28 DE OUTUBRO DE 2026

CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA WELLHUB – FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para cadastro e concessão de acesso ao benefício institucional disponibilizado por meio da plataforma digital de qualidade de vida e bem-estar Wellhub, nos termos do Contrato nº 37/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 23060.000256/2026-55, observados os quantitativos, as condições e a vigência do instrumento contratual.

A iniciativa está vinculada ao objetivo estratégico PR2 - Promover a integração, a saúde e a qualidade de vida dos servidores, relacionado à promoção de melhores condições de trabalho, qualidade de vida e bem-estar dos servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo realizar, em fluxo contínuo, o cadastro de servidores efetivos em exercício no IFS interessados em receber acesso ao benefício institucional da plataforma Wellhub, observados os limites e as condições estabelecidos neste edital e no contrato vigente.

1.2 A Wellhub é uma plataforma digital de bem-estar que reúne serviços e conteúdos relacionados a atividades físicas, mindfulness, nutrição, hábitos saudáveis, saúde emocional, finanças e outros serviços disponibilizados pela própria plataforma (link para acesso a plataforma: <https://wellhub.com>).

1.3 O IFS disponibilizará gratuitamente aos servidores contemplados o plano institucional contratado e custeado pela Instituição, conforme as condições estabelecidas no contrato vigente com a Wellhub.

1.4 A inscrição no cadastro de interesse será realizada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e permanecerá aberta durante a vigência deste Edital, permitindo a inclusão de novos interessados, inclusive de servidores que venham a ingressar no IFS.

1.5 Cada servidor deverá realizar a inscrição uma única vez. As inscrições permanecerão válidas enquanto o interessado atender aos requisitos deste edital, salvo desistência, perda de elegibilidade ou cancelamento do benefício.

1.6 Inicialmente, serão disponibilizados até 250 (duzentos e cinquenta) acessos institucionais, ou outro quantitativo expressamente estabelecido no contrato vigente, prevalecendo o limite contratual.

1.7 Havendo mais servidores habilitados do que acessos disponíveis, os interessados serão classificados em lista de espera, observada a ordem de inscrição.

1.8 A vacância de acesso será preenchida pelo próximo servidor habilitado constante da lista de espera, observada a ordem de classificação e a disponibilidade contratual.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O benefício previsto neste edital destina-se aos servidores ativos, efetivos e em exercício no IFS, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

2.2 O acesso a benefícios ou planos destinados a familiares, quando permitido pela plataforma e pelo contrato vigente, poderá ser realizado pelo servidor contemplado diretamente na plataforma, observadas as condições estabelecidas pela Wellhub.

2.3 A inclusão de familiares não será computada para fins de ocupação dos acessos institucionais destinados aos servidores e, quando ocorrer em modalidade integralmente custeada pelo servidor, não implicará qualquer ônus para o IFS.

2.4 Para fins de utilização da plataforma, serão considerados familiares: pais, filhos, parceiros ou cônjuge, conforme admitidos pela Wellhub, disponível em: <https://helpcenter.gympass.com/pt-br/articles/como-adicionar-membros-da-familia>)

3. DA PLATAFORMA E DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

3.1 A Wellhub constitui plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, com serviços e conteúdos disponibilizados conforme as condições comerciais e tecnológicas vigentes.

3.2 O acesso à plataforma será realizado por meio de aplicativo e/ou dos canais oficiais disponibilizados pela Wellhub.

3.3 O IFS disponibilizará gratuitamente o Plano Digital, previamente contratado e custeado pela instituição. Esse plano garante acesso a, no mínimo, 5 (cinco) aplicativos, contemplando pelo menos 1 (um) aplicativo de cada uma das seguintes áreas: nutrição, fitness, hábitos saudáveis, saúde emocional e finanças. Para usufruir desse benefício, o servidor não precisará realizar qualquer pagamento.

3.4 A contratação de planos, serviços ou funcionalidades superiores ou adicionais ao benefício institucional será facultativa e de responsabilidade exclusiva do servidor, sem qualquer ônus, ressarcimento ou responsabilidade financeira para o IFS.

3.5 O IFS não realizará descontos em folha, pagamentos, reembolsos ou ressarcimentos relativos a planos ou serviços opcionais contratados diretamente pelo servidor com a Wellhub.

3.6 Os valores, categorias, funcionalidades e condições dos planos adicionais são definidos exclusivamente pela Wellhub e poderão ser alterados pela empresa, observadas as condições contratuais aplicáveis.

3.7 Eventuais dúvidas relativas à utilização da plataforma, aos planos, aos valores e às condições comerciais deverão ser direcionadas aos canais oficiais de atendimento da Wellhub.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São elegíveis à participação os servidores efetivos em exercício no IFS.

4.2 Não poderão participar ou permanecer como beneficiários os servidores que, durante o período de concessão do acesso, estiverem em situação incompatível com a condição de servidor ativo e em exercício no IFS, inclusive nas seguintes hipóteses, quando aplicáveis:

- a) licença para atividade política;

- b) licença para o desempenho de mandato classista;
- c) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- d) licença para acompanhamento de cônjuge;
- e) licença ou afastamento sem remuneração;
- f) movimentação para exercício em outro órgão ou entidade, quando cessada a condição de exercício no IFS.

4.3 A comissão responsável poderá verificar a situação funcional do servidor para fins de habilitação, manutenção ou cancelamento do acesso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e das regras de utilização da plataforma Wellhub.

5.2 Os interessados deverão realizar suas inscrições por meio do SUAP, pelo endereço <https://suap.ifs.edu.br/eventos/inscricao/1/894/>, durante o período de fluxo contínuo, devendo, no ato do preenchimento, atestar que não se encontram em nenhuma das situações que impossibilitem sua participação ou permanência como beneficiários, conforme disposto no item 4.2 deste instrumento.

5.3 A data e a hora de realização da inscrição no SUAP serão consideradas para fins de classificação, conforme os registros disponibilizados pelo sistema.

5.4 O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas.

5.5 As inscrições que não atenderem aos requisitos deste edital poderão ser indeferidas ou desabilitadas, assegurado o direito de recurso nas hipóteses previstas neste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção observará, cumulativamente, o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital e a ordem cronológica das inscrições.

6.2 A classificação observará a data e a hora registradas automaticamente pelo sistema, considerando-se as inscrições mais antigas em relação às mais recentes.

6.3 Na hipótese excepcional de empate na data e hora registrada, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFS;
- b) maior idade.

6.4 Os servidores habilitados que não forem contemplados em razão do limite de acessos disponíveis permanecerão na lista de espera, observada a ordem de classificação.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 A classificação preliminar dos servidores habilitados será divulgada mensalmente, conforme o cronograma estabelecido neste edital, considerando as inscrições realizadas até o último dia do mês anterior.

7.2 A relação dos servidores habilitados, contemplados e integrantes da lista de espera será divulgada no sítio eletrônico oficial do IFS, em área específica definida pela unidade

responsável, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.3 Para fins de publicidade dos resultados, serão divulgados apenas os dados pessoais estritamente necessários à identificação do interessado, conforme orientação da unidade responsável pela proteção de dados e pelas regras institucionais do IFS.

7.4 O servidor poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

7.5 O recurso deverá ser encaminhado para comissaowellhub@ifs.edu.br, com o assunto “Recurso – Edital Wellhub – Fluxo Contínuo”, contendo a identificação do servidor e a fundamentação do pedido.

7.6 Os recursos serão analisados pela comissão responsável, no prazo de [PREENCHER] dias úteis, e o resultado será divulgado juntamente com a classificação final.

7.7 Não caberá recurso contra o resultado final, salvo nas hipóteses de erro material ou fato superveniente devidamente comprovado.

8. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO

8.1 Ao servidor contemplado caberá:

- a) Utilizar os serviços e atividades oferecidos pela plataforma de acordo com as regras do IFS, do contrato e da própria Wellhub;
- b) Utilizar os benefícios durante períodos compatíveis com sua jornada de trabalho, salvo quando houver previsão expressa em norma institucional ou autorização da chefia competente;
- c) Comunicar à Comissão, por meio do e-mail comissaowellhub@ifs.edu.br, eventual desistência, perda de elegibilidade ou qualquer alteração funcional que possa repercutir na manutenção do benefício, sob pena de caracterização de uso indevido da licença e adoção das medidas administrativas cabíveis;
- d) Não compartilhar seu acesso institucional com terceiros ou pessoas não autorizadas;
- e) Observar as regras de utilização da plataforma e responder por eventuais contratações adicionais realizadas diretamente com a Wellhub;
- f) Acessar regularmente a plataforma Wellhub durante o período de concessão do benefício, observando as condições estabelecidas neste instrumento, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, conforme regulamentação aplicável;

8.2 A utilização de planos adicionais ou serviços que impliquem pagamento será de inteira responsabilidade do servidor, sem qualquer obrigação financeira para o IFS.

9. DO DESLIGAMENTO E CANCELAMENTO

9.1 O acesso do servidor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) não ativação do benefício na plataforma Wellhub no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio do e-mail da Wellhub que comunica a liberação do cadastro, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- b) compartilhamento ou disponibilização indevida do acesso a terceiros;

- c) utilização do benefício em desacordo com este edital, com o contrato ou com as regras da plataforma;
- d) perda de qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos neste edital;
- e) pedido de desligamento apresentado pelo próprio beneficiário;
- f) vacância ou cessação da condição de servidor ativo e em exercício no IFS, ressalvada eventual mudança interna que não implique perda dessa condição;
- g) encerramento, suspensão ou alteração do contrato entre o IFS e a Wellhub que impeça a manutenção do benefício;
- h) ocorrência de força maior ou outra situação devidamente justificada que impossibilite a continuidade do benefício.
- i) ausência de utilização da plataforma pelo beneficiário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo quando devidamente justificada e comprovada a impossibilidade de utilização do benefício, inclusive em razão de afastamento por motivo de saúde.

9.2 O cancelamento do acesso do titular implicará o cancelamento de eventuais benefícios de familiares vinculados ao titular, quando aplicável.

9.3 As movimentações internas entre unidades do IFS que não alterem a condição de servidor ativo e em exercício não implicarão, por si só, o cancelamento do acesso.

9.4 Efetivado o desligamento ou o cancelamento do acesso com fundamento nas hipóteses previstas no item 9.1, o servidor que tiver interesse em pleitear novamente o acesso ao benefício deverá realizar nova inscrição, submetendo-se aos procedimentos e critérios de elegibilidade vigentes e à disponibilidade de vagas, quando aplicável.

9.5 Eventuais suspensões ou cancelamentos decorrentes de inadimplência ou de contratação de planos adicionais diretamente pelo servidor estarão sujeitos às regras da própria Wellhub, sem responsabilidade financeira do IFS.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Os dados pessoais fornecidos pelos servidores no âmbito deste edital serão tratados pelo IFS exclusivamente para fins de inscrição, verificação de elegibilidade, classificação, concessão, manutenção, acompanhamento e eventual cancelamento do acesso à plataforma.

10.2 O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas e políticas institucionais aplicáveis.

10.3 O IFS adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste processo, limitando o acesso às informações aos agentes que necessitem delas para o desempenho de suas atribuições.

10.4 Quando houver compartilhamento de dados com a Wellhub, este ocorrerá exclusivamente na medida necessária à execução do contrato e à disponibilização do benefício, observadas as bases legais e as condições previstas nos instrumentos contratuais aplicáveis.

11. DO CRONOGRAMA – FLUXO CONTÍNUO

11.1. A primeira classificação observará cronograma específico, constante do Anexo I deste Edital, com prazos contados a partir da data de sua publicação.

11.2. Após a realização da primeira classificação, será observada a sistemática mensal de fluxo contínuo, conforme os prazos estabelecidos na tabela deste item, aplicável às classificações subsequentes.

EVENTO	PRAZO
Inscrição	Fluxo contínuo, a partir da publicação deste edital.
Corte para a classificação mensal	Até o último dia de cada mês.
Publicação do resultado preliminar	Até o 10º dia do mês subsequente.
Recursos	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
Resultado final	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
Atualização mensal do cadastro/lista de espera	Até o 10º dia do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O IFS não se responsabilizará por inscrição não recebida em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de internet, problemas no equipamento do usuário ou outros fatores alheios à Administração, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade institucional comprovada.

12.2 O servidor contemplado poderá permanecer com acesso ao benefício enquanto atender aos requisitos deste Edital e durante a vigência do contrato celebrado entre o IFS e a Wellhub, observadas as condições contratuais aplicáveis.

12.3 A concessão do benefício não gera direito adquirido à sua manutenção após o término, alteração ou encerramento do contrato celebrado entre o IFS e a Wellhub.

12.4 O presente edital assegura exclusivamente o acesso ao benefício institucional contratado pelo IFS. Não estão abrangidos planos, serviços, funcionalidades ou benefícios adicionais que dependam de pagamento pelo usuário.

12.5 As dúvidas relativas à utilização da plataforma, aos planos, aos valores e às funcionalidades disponibilizadas deverão ser direcionadas aos canais oficiais de atendimento da Wellhub.

12.6 Os servidores já contemplados em editais anteriores permanecerão habilitados enquanto atenderem aos requisitos deste edital e observados os limites e as condições do contrato vigente, não sendo necessária nova inscrição, salvo determinação expressa da Administração.

12.7 Os casos omissos serão analisados pela comissão, observadas a legislação aplicável, as condições contratuais e as normas internas do IFS.

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante o período de vigência do contrato celebrado entre o IFS e a Wellhub, inclusive em caso de prorrogação contractual.

12.9 A primeira listagem de servidores contemplados e da lista de espera será divulgada conforme o cronograma específico constante do Anexo I deste Edital, considerando as inscrições realizadas até a data de corte nele estabelecida.

Aracaju, 28 de outubro de 2026.

Carlos Menezes de Souza Junior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA ESPECÍFICO DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO

Este cronograma disciplina as etapas relativas à primeira classificação dos inscritos no âmbito do presente Edital, sem prejuízo da posterior aplicação da sistemática mensal de fluxo contínuo prevista no item 11.

EVENTO	PRAZO
Inscrição	03/11/2026 às 9 horas até 08/11/2026
Publicação do resultado preliminar	09/11/2026
Recursos	Até 10/11/2026, às 23h59.
Resultado final	11/11/2026